

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

- 1. Processo Administrativo nº 041/2024**
- 2. INEXIGIBILIDADE nº. 004/2024**
- 3. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE 2024.**
- 4. Contratada: ANA MEIRE DE ANDRADE COUTINHO.**
- 5. CPF: 816.047.693.2024**
- 6. Valor total de R\$ 4.806,00 (quatro mil e oitocentos e seis reais).**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com Parecer Jurídico nos termos e razões abaixo apresentados:

I – RAZÃO DA ESCOLHA:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer Jurídico acostados, concluímos: **ANA MEIRE DE ANDRADE COUTINHO**, inscrita no CPF **816.047.693-00**, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE** de licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE 2024.**

Portanto, considerando finalmente, que conforme as pesquisas de custos o imóvel apresentou características e preço de mercado e economicamente viável.

A contratação justifica-se por se tratar do único imóvel dotado de localização e instalações físicas adequadas ao abrigo dos servidores e equipamentos da Secretaria Municipal de Administração.

**DO MARANHÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço da contratação no valor global de 4.806,00 (quatro mil e oitocentos e seis reais), se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao objeto pretendido.

III - CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, considerando a razão da escolha e a justificativa do preço, com fundamento no artigo 72, inciso VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de abril de 2024.

Semaias da Silva Moraes
Agente de Contratação da Comissão de Contratação

Erlene Silva Pereira
Membra da Comissão de Contratação

Joquebede Neres de Carvalho Alves
Membra da Comissão de Contratação